



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 9

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 9

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 29, de 23 de novembro de 2015, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2015 [Lei Municipal nº 2.080, de 28/11/2014], de um crédito adicional especial no valor de R\$ 278.380,67 [duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.1053 Construção de Centro de Convivência do Idoso [CCI]

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 28.380,67

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Transferências e Convênios Estaduais / Vinculado

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos de repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Convênio nº 1.791/2013, no valor de R\$ 250.000,00 [duzentos e cinquenta mil reais], e R\$ 28.380,67 [vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos], oriundos do excesso de arrecadação do exercício em curso, a título de contrapartida municipal.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.067, de 25 de junho de 2014] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2015

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no dia 26 de novembro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015).

Airton Manoel de Medeiros

Secretário

Código Localizador: +M7GDOHP